



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 48/2016

Os vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinados, no uso das atribuições conferidas pelo art. 88 e o inciso V, art. 108, combinado com o art. 117 e parágrafos e o art. 212, do Regimento Interno, desta Câmara Municipal, apresentam a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 48/2016:

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei nº 48/2016, que autoriza o pagamento de suplementação orçamentária, para pagamento a título de indenização, à empresa Supermercado Sagrada Família Ltda – EPP e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto:

***AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
DO EXERCÍCIO DE 2016.***

Art. 2º O art. 1º do Projeto de Lei nº 48/2016, que autoriza o pagamento de suplementação orçamentária, para pagamento a título de indenização, à empresa Supermercado Sagrada Família Ltda – EPP e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 24.219,93 (vinte e quatro mil duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos), na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	005 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA	0065 – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL
ATIVIDADE	2.184 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ PREPARO DA MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA	33909300000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE RECURSO	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 24.219,93 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

Art. 3º O art. 2º do Projeto de Lei nº 48/2016, que autoriza o pagamento de suplementação orçamentária, para pagamento a título de indenização, à empresa Supermercado Sagrada Família Ltda – EPP e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º A origem dos recursos para atender às despesas será resultante da anulação da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º, artigos 43 da Lei nº 4.350/64:

ÓRGÃO	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	005 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA	0065 – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL
ATIVIDADE	2.184 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ PREPARO DA MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	171
FONTE RECURSO	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 24.219,93 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

Art. 4º O art. 3º do Projeto de Lei nº 48/2016, que autoriza o pagamento de suplementação orçamentária, para pagamento a título de indenização, à empresa Supermercado Sagrada Família Ltda – EPP e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 18 de novembro de 2016; 62º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

PASCHOAL GIANNETI VENTORIM (PPS)

JUAREZ OLIOSI (PSB)

FLAMINIO GRILLO (PSDC)

rav